



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Processo nº 3121/2026

Projeto de Lei nº 85/2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Uso do imóvel público que especifica, com encargos de investimento na melhoria do imóvel, de instalação de Hospital e de destinação de parcela dos atendimentos aos pacientes SUS do Município, e dá outras providências.

I. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 85/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a outorga de concessão de uso do imóvel público onde anteriormente funcionava o Hospital e Maternidade Santa Ana, com encargos de investimento na melhoria do imóvel, instalação de hospital e destinação de parcela dos atendimentos aos pacientes SUS do Município. A proposição prevê concessão gratuita, por tempo determinado, mediante licitação, preservação da finalidade pública de prestação de serviços de saúde, fiscalização municipal e reversão do imóvel e das benfeitorias ao patrimônio público ao término do ajuste.

Consta da Mensagem nº 018/2026 que a proposta busca evitar a ociosidade do prédio público, promover sua reforma e adaptação estrutural e ampliar a disponibilidade de serviços hospitalares à população parnaibana, inclusive com destinação de 60% da capacidade de atendimento aos pacientes SUS. Consta, ainda, parecer favorável da Procuradoria Jurídica e posterior parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com encaminhamento do feito a esta Comissão para análise do mérito material.

É o relatório.

II. Fundamentação

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, compete à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente examinar e emitir parecer sobre



matérias referentes à saúde pública, ao Sistema Único de Saúde e à assistência social, sendo-lhe vedado opinar sobre aspectos estranhos à sua atribuição específica.

Sob o prisma do mérito material afeto a esta Comissão, a proposição revela relevância evidente para a saúde pública municipal. O projeto pretende reativar, sob novo modelo de exploração, uma estrutura pública já destinada historicamente à assistência hospitalar, impedindo sua permanência ociosa e buscando ampliar a oferta de serviços de saúde no Município. Trata-se, portanto, de iniciativa que, em tese, pode produzir impacto positivo direto sobre a rede assistencial local.

A manutenção da afetação do imóvel à finalidade pública de prestação de serviços de saúde constitui elemento material relevante. O texto não autoriza mera destinação patrimonial desvinculada do interesse coletivo, mas condiciona a concessão à reforma, à modernização, à instalação e à operação de serviços hospitalares, preservando o caráter público da finalidade atendida.

Também merece registro favorável a previsão de reserva de parcela da capacidade de atendimento aos pacientes do SUS do Município, bem como a atribuição de deveres de fiscalização ao Poder Público quanto à execução dos serviços, aos indicadores assistenciais, operacionais, de qualidade e de satisfação, além da exigência de relatórios mensais de atendimento e acesso ao histórico e prontuário dos pacientes SUS atendidos. Esses mecanismos, ao menos em tese, demonstram preocupação com controle, acompanhamento e integração do serviço ao interesse público municipal.

Não obstante, a Comissão registra algumas cautelas de mérito. O texto legal estabelece a destinação de 60% da capacidade de atendimento aos pacientes SUS, mas não define de forma objetiva o critério de mensuração dessa capacidade, matéria que deverá ser rigorosamente detalhada no instrumento contratual. Da mesma forma, a efetividade social da proposta dependerá de adequada modelagem do edital e do contrato, com previsão clara de metas, indicadores, forma de regulação dos atendimentos, critérios de qualidade e mecanismos de fiscalização contínua.

Há, ainda, necessidade de atenção quanto à sustentabilidade prática do modelo de atendimento aos pacientes SUS, uma vez que o projeto remete a remuneração aos valores da tabela SUS. Embora tal escolha seja compatível com a inserção do serviço na rede pública municipal, a suficiência operacional desse modelo deverá ser aferida e acompanhada na fase de execução, a fim de que não se comprometa a qualidade do atendimento nem a entrega do resultado assistencial esperado.

Essas observações, todavia, não afastam o mérito favorável da proposição. Ao contrário, demonstram que o projeto possui pertinência material com a saúde pública municipal e potencial



concreto de ampliação da oferta assistencial, cabendo aos instrumentos posteriores de contratação e fiscalização conferir densidade operacional e efetividade ao que a lei ora autoriza.

III. Voto

Diante do exposto, **no âmbito do mérito material afeto à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, o voto é favorável ao prosseguimento e à aprovação do Projeto de Lei nº 85/2026**, por se entender que a matéria atende ao interesse público na área da saúde, viabiliza a reativação de equipamento hospitalar relevante para o Município e pode contribuir para a ampliação da oferta de atendimento à população, especialmente aos usuários do SUS, sem prejuízo da necessidade de rigorosa definição contratual dos parâmetros de execução, fiscalização e qualidade do serviço.

S.M.J, é o parecer.

Santana de Parnaíba, na data do protocolo.

GABRIEL SILVA OLIANI

PRESIDENTE

NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

LEONICE FEDRIGO DUARTE DA SILVA

MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003400300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em 20/03/2026 14:09

Checksum: **DC4145B8306E930C41C799452336B3B952598DE4567ADFD5FE00B0C3CDC4F4A5**

Assinado eletronicamente por **Nelci Aparecida de Freitas Santos** em 20/03/2026 14:52

Checksum: **B781D15D0B7B4E5DF97AAE023EEAB2D6FA14790083C9DE8F29B9A92DDE539DBA**

Assinado eletronicamente por **Leonice Fedrigo Duarte da Silva** em 20/03/2026 15:02

Checksum: **251A6660BCA152FB6D29D9C72F445A2A60FA67F6B2B55E7BC5539A4951567E54**

